



LEI N.º 116/ 2001 DE 20 DE JULHO DE 2001.

ALTERA O ARTIGO DA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 4.º, da Lei n.º 108/2001 de 12-04-2001, como também o Inciso V do referido parágrafo, que passarão a ter as seguintes redações:

Art. 4.º - Fica instituído o Conselho ...

“§ 1.º - O Conselho instituído nos termos deste artigo, terá 06 membros titulares e 06 suplentes.

V - Dois membros titulares e dois suplentes de livre nomeação por parte do Poder Executivo Municipal”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 20 de julho de 2001.

Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Celso Bessa do Lima
Secretário Administrativo